



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 134 .11.2024.

Em, 29 de Novembro de 2024.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso para encaminhar à deliberação dessa Nobre Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que **dispõe sobre nova redação à epígrafe da Lei nº 5.935, de 22 de Maio de 2024.**

A propositura ora apresentada Senhor Presidente e Nobres Vereadores, tem a finalidade de incluir a Irmandade do Hospital Francisco Rosas, sediada no Município de Espírito Santo do Pinhal, através de Termo de Colaboração a ser firmado, para o atendimento dos alunos do Curso de Medicina da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" para as aulas práticas do referido curso.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 194, DE 2024.

Dispõe sobre nova redação à epígrafe da Lei nº 5.935, de 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A epígrafe da Lei nº 5.935, de 22 de Maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LEI Nº 5.935, DE 22 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 938.757,60 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a demanda com o Termo de Colaboração firmado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, o Termo firmado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e o Termo com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas, em Programa previsto no Termo de Colaboração". (NR)

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 5.935, de 22 de Maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.935 , DE 22 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 938.757,60 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a demanda com o Termo de Colaboração firmado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e o Termo firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em Programa previsto no Termo de Colaboração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Fundação Educacional Guaçuana – FEG, de Mogi Guaçu, autorizada, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.518, de 08/10/2021, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA – Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

19 – FEG – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA
05 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR
AÇÃO 2.801 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA
335000 – Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativosR\$ 938.757,60

Art. 2º A Contabilidade da Fundação Educacional Guaçuana – FEG, poderá abrir crédito especial no valor de R\$ 938.757,60 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), necessário para atender o programa previsto no art. 1º desta Lei, utilizando-se os recursos considerados disponíveis nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Maio de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COÍMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO